



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 887, DE 22 DE JULHO DE 2014

"Altera a Lei nº 607, de 08 de abril de 2003"

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Os nºs 2 e 3, do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 607, de 08 de abril de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III- Nível de Execução Programática:

.....

b) Área Social:

.....

2) Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo;

3) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;"

Art. 2º Os incisos IV e V, do art. 2º, da Lei nº 607, de 08 de abril de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV- Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo:

a) Coordenação de Arte, Cultura e Turismo:

1) Departamento de Arte;

2) Departamento de Cultura;

3) Departamento de Turismo.

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Coordenação de Esporte e Lazer."

Art. 3º O art. 9º-A, da Lei nº 607, de 08 de abril de 2003, passa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo tem como atribuição o incentivo à arte, cultura e Turismo em todas as áreas; música, cultura popular, literatura, memória, preservação e restauração do patrimônio histórico, artesanato, artes plásticas, teatro, elaborando o calendário dos eventos culturais do Município, realizar o planejamento e fomento do turismo, através do incentivo a construção de pousadas, hotéis, da pesquisa e desenvolvimento das potencialidades regionais no setor; realizar a divulgação e promoção das belezas naturais do Município; incentivar o agroturismo e estimular a criação de Consórcio Intermunicipal de Turismo, bem como desempenhar outras atribuições afins."

Art. 4º O art. 9º-B, da Lei nº 607, de 08 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-B. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como atribuição propor a organização de eventos de forma a incentivar a pratica de esportes no município, tanto para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, quanto para divulgar o nome do Município no cenário regional, bem como desempenhar outras atribuições afins."

Art. 5º Ficam alteradas as nomenclaturas das Secretarias e seus respectivos Secretários constantes do Anexo II, II-D, e II-E, da Lei nº 607, de 08 de abril de 2003, consoante dispõe o texto da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 22 de julho de 2014.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 22.07.2014

[Assinatura]